Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.602 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano S/A - FUNDURBANO/RS, no montante de CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Parte do produto do contrato será utilizado em pavimentação de ruas e parte em esgoto pluvial, servindo de recursos para suplementação das seguintes dotações:
4110.03 - 13 - Rede de Esgoto;
4110.03 - 16 - Calçamento de ruas.

Art. 3º - Fica o Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a proceder os descontos de nossa quota-parte no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 de dezembro de 1977

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração.